

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CÂMPUS PELOTAS

EDITAL Nº 18/2024 – LEVANTAMENTO DE DEMANDA: PARTICIPAÇÃO
EVENTOS

EXECUÇÃO: ATÉ 09 DE DEZEMBRO DE 2024

A Diretoria de Pesquisa e Extensão – DIRPEX - câmpus Pelotas do Instituto Federal Sul-rio-grandense, torna público o processo de levantamento de demanda de propostas para **participação em eventos**, a serem contemplados com recursos, de acordo com as disposições deste Edital.

1. OBJETIVO

Selecionar propostas, para apoio financeiro à apresentação de trabalhos em eventos que ocorram dentro do território brasileiro, no período estabelecido neste Edital e que tenham seu início até o dia 09 de dezembro de 2024. O edital é dirigido para pesquisadores que tenham seus projetos aprovados e registrados na PROPESP, até a data da publicação deste Edital, em qualquer área do conhecimento.

O evento deve apresentar caráter de pesquisa na área de atuação do pesquisador. A proposta deverá considerar apenas o dia do início e do final do evento, ou seja, atividades extras não devem ser incluídas na proposta.

2. RECURSOS FINANCEIROS

O financiamento das propostas apresentadas neste Edital somente poderá ocorrer após os recursos previstos estejam disponíveis.

Havendo cortes no orçamento, o recurso disponibilizado neste Edital poderá, também, sofrer corte parcial ou total.

Em hipótese alguma será financiada a participação em evento que ocorra antes da aprovação do referido orçamento.

As propostas aprovadas neste Edital serão financiadas com recursos no valor global estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para eventos **somente** no Brasil.

Serão pagas as taxas de inscrição, e as diárias via SCDP.

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CÂMPUS PELOTAS**

Cada pesquisador proponente poderá ser contemplado com uma única proposta neste Edital, independentemente do apresentador. Em caso de existir mais de uma proposta do mesmo proponente, será considerada a última proposta enviada.

Propostas com valores acima dos estabelecidos neste Edital serão automaticamente desclassificadas.

3. APRESENTAÇÃO, ENVIO DA PROPOSTA E CRONOGRAMA

A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 4, CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital.

O pesquisador deve encaminhar a proposta através de preenchimento de formulário eletrônico no link (<https://forms.gle/pbekQmmM2chiDcbJ8>).

O presente Edital obedecerá ao cronograma descrito a seguir:

CRONOGRAMA:

Publicação do Edital	30/08/2024
Data limite para entrega da proposta no Câmpus,	16/09/2024 às 12h
Análise das propostas	até dia 17/09/2024
Divulgação dos resultados parciais	19/09/2024
Prazo para recursos	23/09/2024
Julgamento dos recursos	24/09/2024
Divulgação dos resultados finais	24/09/2024
Período de execução	até dia 09/12/2024

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame, análise e julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações resulta na desclassificação da proposta.

4.1 QUANTO AO PROPONENTE

O proponente, responsável pela apresentação da proposta, deve atender, obrigatoriamente, aos itens abaixo:

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CÂMPUS PELOTAS

- a) Ser servidor efetivo do IFSul e em exercício no campus Pelotas;
- b) Ser o coordenador de projeto de pesquisa aprovado, registrado na PROPESP e em execução no campus Pelotas, até a data da publicação deste Edital;
- c) É possibilitado ao coordenador indicar, na proposta, um servidor efetivo do IFSul ou um estudante para atuar como apresentador do trabalho no evento. O apresentador deve fazer parte da equipe executora do projeto de pesquisa, **cadastrado na equipe antes da data de lançamento deste edital**; e ser servidor ou estudante do campus Pelotas,
- d) Não poderão participar deste Edital aqueles servidores em afastamento para qualificação (mestrado, doutorado, pós-doutorado); e,
- e) Respeitar os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

O beneficiário dos recursos nesta proposta deve obedecer a legislação vigente, referente à aplicação de recursos na rubrica auxílio financeiro ao pesquisador.

4.2 QUANTO À PROPOSTA

A proposta deve estar claramente caracterizada como participação em evento científico envolvendo apresentação de trabalhos. **NÃO SERÃO APOIADAS PARTICIPAÇÕES EM FEIRAS E EXPOSIÇÕES.** A ausência ou insuficiência de informações e no preenchimento dos formulários resulta na desclassificação da proposta, devendo para tanto apresentar:

- a) Cópia de identificação e programação do evento (site, folder, convite, outro);
- b) Carta de aceite do trabalho no evento;
- c) número de registro na PROPESP, do projeto em execução;

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas será realizada pela DIRPEX e COAPIDT considerando os critérios estabelecidos nos itens 4.1 e 4.2 deste Edital.

5.1. Após a análise técnica e da pontuação de cada proposta, considerando os critérios estabelecidos no Anexo I, à DIRPEX, dentro dos limites orçamentários, caberá:

**INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CÂMPUS PELOTAS**

- a) Contemplar a proposta
- b) Não contemplar a proposta;
- c) Classificar em ordem decrescente as propostas; e
- d) Desclassificar a proposta.

5.2. É vedado a qualquer membro da DIRPEX julgar propostas em que:

- a) Esteja participando da equipe da proposta ele próprio, seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, superior hierárquico; ou
- b) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3. Para as propostas contempladas, os servidores deverão elaborar e enviar o Projeto de Capacitação com Ônus, obedecendo os prazos e legislação vigentes.

5.4. Em caso de empate, no total de pontos obtidos pelas propostas, dar-se-á preferência, sucessivamente, à proposta que:

- a) O coordenador seja o apresentador;
- b) Tiver a participação de discentes no projeto indicado na proposta;
- c) Tiver a participação de outros servidores efetivos no projeto indicado na proposta;
- d) Edição do evento (maior número de edições) indicado na proposta;
- e) Tiver maior número de projetos registrados, como coordenador, na PROPESP, desde janeiro de 2019;
- f) Tiver maior número de projetos por edital registrados, como coordenador, na PROPESP; e,
- g) Tiver maior número de projetos por demanda registrados, como coordenador, na PROPESP.

6. ITENS FINANCIÁVEIS

Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento para participação em eventos, compreendendo:

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CÂMPUS PELOTAS

- a) Inscrição no evento (pagamento realizado pela DIRAP para a empresa organizadora do evento); e,
- b) Diárias, pagas por meio do SCDP.

São vedadas despesas para a participação em eventos: de alunos (bolsistas e/ou voluntários) e de servidores do IFSul que não estejam cadastrados na equipe do projeto referência à proposta, além de servidores de outras instituições.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

A classificação parcial e final das propostas submetidas ao presente Edital será divulgada na página eletrônica do IFSul - Câmpus Pelotas, de acordo com o cronograma, disponível no *link* Editais em <https://pelotas.ifsul.edu.br/editais/campus-pelotas/editais-2024>

8. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no cronograma.

O recurso deverá ser encaminhado exclusivamente para o e-mail pl-coapidt@ifsul.edu.br, com o título "RECURSO EDITAL 18/2024 - Eventos".

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela DIRPEX, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada, resguardada a ampla defesa ao coordenador.

10. PUBLICAÇÕES

As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Pró-reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação do IFSul e do Câmpus Pelotas;

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CÂMPUS PELOTAS

11. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Salienta-se ainda que a execução financeira dos aprovados neste Edital fica condicionada à existência de recursos financeiros aprovados na Lei Orçamentária de 2024, e em havendo cortes no orçamento, o recurso disponibilizado neste Edital poderá, também, sofrer corte parcial ou total.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Durante a fase de vigência da proposta, toda e qualquer comunicação com a DIRPEX deverá ser feita por escrito.

Qualquer alteração na execução da proposta deve ser solicitada à DIRPEX pelo coordenador, acompanhada da devida justificativa.

A DIRPEX deve autorizar a alteração antes de sua efetivação.

A DIRPEX se reserva no direito de fazer ajustes orçamentários das propostas, em relação às diárias, desde que respeitados os valores descritos no item 2. do presente Edital.

O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, no que couber, pelas normas internas do IFSul.

Pelotas, 30 de agosto de 2024.

Júlio César Mesquita Ruzicki

Diretoria de Pesquisa e Extensão - Campus Pelotas

Carlos Jesus Anghinoni Correa

Diretor Geral do Campus Pelotas - Campus Pelotas

Mario Leonardo Boessio

Coordenadoria De Apoio À Pesquisa, Inovação E Desenvolvimento Tecnológico

INSTITUTO FEDERAL SUL-RIO-GRANDENSE
DIRETORIA DE PESQUISA E EXTENSÃO – CÂMPUS PELOTAS
EDITAL Nº 18/2024 – PARTICIPAÇÃO EVENTOS

ANEXO I - TABELA DE CRITÉRIOS PARA A CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Pontuação da Proposta

Deve ser preenchida pelo coordenador/proponente no formulário de inscrição

Descrição dos Itens	Valor por item
1. Tipo de Participação no Evento	
1.1 Apresentação oral	3,0
1.2 Apresentação pôster	1,5
2. Abrangência, Caracterização e Edição do Evento	
2.1. Abrangência:	
2.1.1 No Brasil Internacional	3,0
2.1.2 No Brasil Nacional	1,5
2.1.3 No Brasil Regional/Local	0,5
2.2. Quantidade de Edições do Evento:	
2.2.1 0,5 por edição (limite até 5)	0,5 x edição
3. Participação de Discentes do IFSul na Equipe do Projeto da Proposta (valor único)	
3.1 Discente bolsista (1,0 por discente, até a data de lançamento do edital)	(max.2,0)
3.2 Discente voluntário (1,0 por discente, até a data de lançamento do edital)	(max.2,0)
4. Parcerias com empresas/instituições no Projeto da Proposta (valor único)	
4.1 Instituição de ensino ou pesquisa	1,5
4.2 Empresa pública ou privada	2,0
4.3 Órgão não governamental	1,0